



EXMO SR
PRESIDENTE
COMISSÃO DISCIPLINAR DA REGIÃO OESTE

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Liga Esportiva Fronteirista – LEF, na forma do artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo **ASS.GRÊMIO UNIÃO X C.E.R. OURO VERDE** pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 18/05/2025 às 15:00 horas, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

CARTÃO VERMELHO: Item 8.0 da súmula



SABRINA DE ALMEIDA VOSNIAK
Diretora de Competições

Jogo: 27
18/05/2025 15:30

ASS. GRÊMIO UNIÃO

0 X 0

C.E.R OURO VERDE

ESTÁDIO LAURA RAUBER / IPORÃ DO OESTE

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

SÚMULA ON-LINE

Súmula publicada em undefined

Campeonato: ESTADUAL FASE OESTE LOJAS QUERO QUERO 2025

Jogo: 27 - ASS. GRÊMIO UNIÃO x C.E.R OURO VERDE

Data: 18/05/2025 Horário: 15:30

Placar Final: 0 X 0

Fase: 1ª FASE Rodada: 4ª RODADA

Local:

ESTÁDIO LAURA RAUBER / IPORÃ DO OESTE

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: SAMUEL SOARES

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 1: TOMAS BRAUN DE JESUS

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 2: EDIO LAMB

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Quarto Árbitro: LEORI DJONATAN ADAMS

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Delegado: RAFAEL GRETZLER

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Inspetor:

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:20	Atraso:	00	Entrada do Mandante:	16:28	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	15:20	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	16:29	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	15:34	Atraso/Paralis.:	00:04	Início 2º Tempo:	16:35	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:20	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	17:21	Acréscimo:	00:05

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

ASS. GRÊMIO UNIÃO

C.E.R OURO VERDE

Nº	Nome	T/R*	BID	Nº	Nome	T/R*	BID
1	 ANDERSON HOFMANN MEURER	GT	550.591	1	 JOSUE VARGAS DE JESUS	G T	373.716
2	 VALMIR RITTER	T	567.368	2	 DANIEL BASSO SERINA	T	622.021
3	 RAFAEL RODRIGO REINEHR	T	506.705	3	 DIEGO NIZA DE OLIVEIRA	T	171.863
4	 MARCELO MIQUELOTO	T	747.286	4	 RAFAEL LAUXEN	T	439.347
5	 GABRIEL ARTUR BIESDORF	T	850.054	6	 JHONI ZORTEA	T	439.913
6	 ALDAIR SPEZIA	T	591.884	7	 SIEGMAR GARLET	T	167.476
7	 ELEANDRO ZEFERINO DA SILVA	T	501.505	8	 LEONARDO DEMARCO BARRETO	T	438.032
8	 EDUARDO REIS	T	905.797	9	 SAMUEL DE MELO	T	177.009
9	 WESLLEY ASSIS DE MENESES	T	593.269	11	 LUCAS VIEIRA DE GOES	T	392.057
10	 ALAN MARCOS BAZZO	T	420.590	14	 ALEXANDRO JUNIOR CASAGRANDE	T	438.421
20	 GILMAR CORREA BUENO	T	465.706	18	 RILBER DE ALMEIDA SILVA	T	185.728
25	 ALEXANDRE MARASCA	GR	127.313	12	 EDSON DJONES BRONZATTI	G R	894.036

Nº Nome	T/R* BID	Nº Nome	T/R* BID
25 <input type="radio"/> ALEXANDRE MARASCA	GR 127.313	5 <input type="radio"/> ANDRE CARLOS PISSAIA	R 438.423
13 <input type="radio"/> JULIO LUIZ TRICHES BERTI	R 609.981	10 <input type="radio"/> JONATHAN AXEL PEREIRA DA SILVA	R 658.836
14 <input type="radio"/> JULIO CESAR RITTER	R 458.769	15 <input type="radio"/> EMANOEL ANTONIO KASPER	R 647.168
15 <input type="radio"/> GUSTAVO MIGUEL BIESDORF	R 794.475	16 <input type="radio"/> ALEXANDRO REICHERT	R 373.327
16 <input type="radio"/> LUCAS ARTHUR RAUBER KLAMT	R 1.370	17 <input type="radio"/> DANIEL BONAMIGO VIEIRA DE SOUZA	R 610.840
17 <input type="radio"/> LEONARDO KLUNK	R 609.970	19 <input type="radio"/> MAYCON WILLIAN DO NASCIMENTO	R 445.040
18 <input type="radio"/> FELIPE PORTELLA DE CASTRO	R 381.455	21 <input type="radio"/> DJOVANI DALMIR DA SILVA WEBER	R 363.990
19 <input type="radio"/> GABRIEL MIQUELOTO	R 747.290	22 <input type="radio"/> ALEXANDRE ZAPPANI	R 463.479
21 <input type="radio"/> DARLAN JUNIOR ZIMMERMAN	R 893.735		
22 <input type="radio"/> KAUAN SCHWAB THOMAS	R 666.992		

Capitão: 3 - RAFAEL RODRIGO REINEHR

Capitão: 6 - JHONI ZORTEA

* T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

ASS. GRÊMIO UNIÃO		C.E.R OURO VERDE	
Treinador:	EVERTON JOSE LAUSCHNER - ID: 578	Treinador:	ISMAEL HENNICKA - ID: 570
Auxiliar Técnico:	CLENO ORTH	Auxiliar Técnico:	CRISTIAN SCHMITZ - ID: 3654
Preparador Físico:	OSNI SIMON - ID: 596	Preparador Físico:	MARCELO ANDRE HOFFMANN - ID: 3356
Treinador Goleiro:		Treinador Goleiro:	
Médico:		Médico:	
Massagista:	GIOVANE LEOPOLDO BUSATO - ID: 2153	Massagista:	CLAUDEMIR JOSÉ LONDERO - ID: 587

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do jogador	Equipe
Jogo sem gols					

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
38	2T	15	GUSTAVO MIGUEL BIESDORF	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	ASS. GRÊMIO UNIÃO
43	1T	5	GABRIEL ARTUR BIESDORF	Por impedir um ataque promissor puxando, segurando ou empurrando um adversário.	ASS. GRÊMIO UNIÃO
45	1T	6	JHONI ZORTEA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	C.E.R OURO VERDE

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
Nada Consta					

8.0 - PENALIDADES DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome	Motivo	Equipe	Cartão
44	1T	0	EVERTON JOSE LAUSCHNER - ID: 578	Por reclamar e discordar de maneira acintosa as decisões da arbitragem.		AMARELO
44	1T	0	CLENO ORTH	Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras (vão começar apitar tudo contra nos de novo) (não sabem apitar vão ter que fazer cursinho de novo seus ruim), (vocês tem que apitar fraldinha) (não enxergam nada) (tudo contra nos sempre). Informo que após expulso o mesmo se recusou a deixar o campo de jogo, só se retirou quando o quarto arbitro falou que ia chamar a segurança para retirar o mesmo. Cito que já do lado de fora do campo na arquibancada o mesmo continuou a ofender e xingar o arbitro da partida com as seguintes palavras (você e ladra, seu fraco, safado, só sabem roubar de nos, hoje vocês vão ver aqui).		VERMELHO

9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Informo que foi respeitado 1 (UM) minuto de silencio em homenagem em respeito ao falecimento do arbitro da liga chapecoense de futebol senhor FRANKLIN SCHAPPO e sua esposa FLAVIA STEIN.

10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

informo que o jogo teve um atraso de 00:04 minutos para o inicio da partida devido as fortes chuvas, ventos e raios que atingiram a regioa, foi em comum acordo entre os capitaoas e a arbitragem para visar a integridade fisica dos atletas e arbitragem Acréscimo de jogo devido atendimento de atletas supostamente lesionado e substituições.

11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada Consta

12.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Salu
18	2T	ASS. GRÊMIO UNIÃO	<input type="radio"/> FELIPE PORTELLA DE CASTRO (18)	<input type="radio"/> GABRIEL ARTUR BIESDORF (5)
21	2T	ASS. GRÊMIO UNIÃO	<input type="radio"/> GUSTAVO MIGUEL BIESDORF (15)	<input type="radio"/> EDUARDO REIS (8)
21	2T	ASS. GRÊMIO UNIÃO	<input type="radio"/> GABRIEL MIQUELOTO (19)	<input type="radio"/> GILMAR CORREA BUENO (20)
14	2T	C.E.R OURO VERDE	<input type="radio"/> ALEXANDRO REICHERT (16)	<input type="radio"/> JHONI ZORTEA (6)
27	2T	C.E.R OURO VERDE	<input type="radio"/> MAYCON WILLIAN DO NASCIMENTO (19)	<input type="radio"/> RILBER DE ALMEIDA SILVA (18)
27	2T	C.E.R OURO VERDE	<input type="radio"/> JONATHAN AXEL PEREIRA DA SILVA (10)	<input type="radio"/> LUCAS VIEIRA DE GOES (11)
33	2T	C.E.R OURO VERDE	<input type="radio"/> EMANOEL ANTONIO KASPER (15)	<input type="radio"/> SIEGMAR GARLET (7)

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste de Santa Catarina,

Processo nº 04/ 2025

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMISSÃO DISCIPLINAR vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 do CBJD e em virtude dos fatos trazidos no relatório da arbitragem, na partida entre ASS.GRÊMIO UNIÃO X C.E.R. OURO VERDE pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 18/05/2025 às 15:00 horas, oferecer a DENÚNCIA em face de:

- A. **CLENO ORTH**, Auxiliar Técnico da equipe Associação esportiva Grêmio União por " *Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras (vão começar apitar tudo contra nos de novo) (não sabem apitar vão ter que fazer cursinho de novo seus ruim), (você tem que apitar fraldinha) (não enxergam nada) (tudo contra nós sempre). Informo que após expulso o mesmo se recusou a deixar o campo de jogo, só se retirou quando o quarto arbitro falou que ia chamar a segurança para retirar o mesmo. Cito que já do lado de fora do campo na arquibancada o mesmo continuou a ofender e xingar o árbitro da partida com as seguintes palavras (você e ladra, seu fraco, safado, só sabem roubar de nós, hoje vocês vão ver aqui). -"*

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 inciso I e II e Art. 243 - F caput 1º e 2º**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, verbis:

Art. 258: Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste código.

Pena: suspensão de uma a seis partidas.

Art. 243 - F: Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.



Pena: Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, se praticada por atleta, o mesmo se suplente, treinador, médico ou membro de comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa submetida a este código.

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 03 de junho de 2025.

CLEOCIMAR PEREIRA
DIAS:03809106917

Assinado de forma digital por
CLEOCIMAR PEREIRA
DIAS:03809106917
Dados: 2025.06.05 08:27:13 -03'00'

CLEOCIMAR PEREIRA DIAS

Procurador



Processo nº 04/ 2025

Com fundamento no artigo 9º recebo a denúncia e encaminho a Secretaria, para que seja marcada sessão para o dia 19/06/2025, com início às 09h30min.

Cite-se as partes envolvidas e proceda a intimação também dos membros da Comissão Disciplinar da Região Oeste.

Chapecó, 11 de junho de 2025.

**CHRISTIAN MAX
DE ANDRADE**

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AIC OAB, OU=56943209000143, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.11 17:53:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente Comissão Disciplinar



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

ATA DE JULGAMENTO Nº 01/ 2025

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste, Sr. CHRISTIAN MAX DE ANDRADE, reuniram-se aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Região Oeste, estando presentes os Auditores CHRISTIAN MAX DE ANDRADE (presidente em exercício), Lucas Mignoni, Ariel Ângelo Rizzo Stedile, Cleocimar Pereira Dias (procurador), e o secretário Jean Marcos Chieza Colle (em exercício). Havendo quórum legal.

1 - PROCESSO 01/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: FIGUEIRA/ CME PALMITOS X S.E.R.C. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – MARCELO BATISTEL

Equipe: S.E.R. GUARANY

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Discordar com gestos e palavras das decisões da arbitragem, acusando o árbitro da partida de roubo, proferindo as seguintes palavras: "Você está roubando". Após expulso, o Sr. Marcelo se recusou a sair do campo de jogo normalmente, tendo que ser acompanhado pela equipe de segurança. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto **Art. 258 caput 1º e 2º, inciso I e II** do CBJD, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a prescrição da denúncia, e absolver o denunciado.

2 - PROCESSO 02/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: S.E.R.C. GUARANY X CRM

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLÁUDIO FRANDALOSO

Equipe: CLUBE RECREATIVO MARAVILHA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Você é caseiro, não apita nada, está com medo dos caras, fraco, tem segurança seu morto. Cito que ao deixar campo de jogo do lado de fora na arquibancada continuou a ofender e xingar a



equipe de arbitragem com as seguintes palavras, vocês têm que apanhar sempre, seus ladrões, não enxergam nada seus merdas, bosta e caseiros. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 inciso I e II e Art. 243 - F caput 1º e 2º** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a nulidade referente a denúncia do artigo 258 do CBJD. Condenar o denunciado a pena de 05 (cinco) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com base no artigo 243 F, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02(dois) jogos de suspensão**.

3 - PROCESSO 03/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: YPIRANGA F.C. X S.E.R. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Relato que aos 26 e 27 minutos do segundo tempo, enquanto o jogo estava paralisado para atendimento ao atleta da equipe mandante, torcedores identificados com a camisa do Ypiranga, arremessaram líquidos e objetos identificados como chopp e britas em direções aos atletas da equipe visitante, tanto que o líquido acabou acertando o assistente 02. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 213 caput 1º, 2º e 3º e inciso I, II e III**, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de R\$ 1.000,00 (mil) reais com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena no valor de **R\$ 500,00(quinhetos) reais**.

Atuou em sua defesa o Srº MATEUS SMANIOTTO DA PAIXÃO, Advogado do Clube.

4 - PROCESSO 04/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: ASS.GRÊMIO UNIÃO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLENO ORTH

Equipe: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras (vão começar apitar tudo contra nos de novo) (não sabem apitar vão ter que fazer cursinho de



novo seus ruim), (vocês tem que apitar fraldinha) (não enxergam nada) (tudo contra nós sempre). Informo que após expulso o mesmo se recusou a deixar o campo de jogo, só se retirou quando o quarto arbitro falou que ia chamar a segurança para retirar o mesmo. Cito que já do lado de fora do campo na arquibancada o mesmo continuou a ofender e xingar o árbitro da partida com as seguintes palavras (você e ladra, seu fraco, safado, só sabem roubar de nós, hoje vocês vão ver aqui). -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 § 1º E 2º e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 07 (sete) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogos de suspensão.**

PROCESSO Nº 05/ 2025: CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL - FASE OESTE 2025.

Denunciado: ADELIR PESAVENTO – MASSAGISTA DA EQUIPE AJAP/ FMEC PINHALZINHO

Enquadramento: Art. 258, 258-B e 243-F do CBJD.

5 - PROCESSO 05/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: S.E.R. AJAP/ FMEC PINHALZINHO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – ADELIR PESAVENTO

Equipe: AJAP/ FMEC PINHALZINHO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de forma acintosa, com palavras e gestos, das decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "você tá de sacanagem, você é muito ruim." Após expulso mostrou resistência para sair das imediações do campo de jogo, invadindo-o e vindo em minha direção com o dedo em riste e proferindo ainda as seguintes palavras: "eu já sabia quando saiu a escala, o Fabiano me falou na sexta-feira que você era muito ruim, seu merda". Relato ainda que, após o fim da partida, quando nos deslocávamos para o estacionamento, o referido estava às margens do portão do campo de jogo e continuou a insultar a equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: podem passar por aqui na nossa frente, aqui não tem nenhum bandido, mas você vai ver os lances na televisão hoje de noite pra ver a merda que você fez aqui." Informo que me senti ofendido em minha honra e moral pelas atitudes aqui citadas e praticadas pelo referido massagista. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258, 258-B e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02 (dois) jogos de suspensão.**



6 - PROCESSO 06/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – FIGUEIRA/ CME PALMITOS

RECURSO VOLUNÁRIO EQUIPE FIGUEIRA/CME PALMITOS:

DECISÃO:

Por maioria de votos, tendo sido vencido a Procuradoria, para prover o recurso voluntário interposto pela equipe FIGUEIRA/CME PALMITOS, e reconhecer a anulação do ofício 02/2025, deixando de surtir seus efeitos legais, devolvendo os pontos ao FIGUEIRA/CME PALMITOS.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2025.

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente